

**SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018 – STDE - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADA: DANIELA R. SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.202.563/0001-77, neste ato representada pelo Senhor Antônio Fábio de Sá Moraes. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captura e transporte de animais apreendidos (serviço de correição) em vias públicas no município de Sobral/CE, (com motoristas, laçadores e manejadores de animais, assim como a responsabilidade pela manutenção do veículo, combustíveis, fardamento do pessoal de serviço e os equipamentos de proteção individuais – EPIs a cargo da contratada). FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Eletrônico nº 018/2018 com suas alterações e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objetivo. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04.122.062.2254.3.3.90.39.00 DO PRAZO: O prazo de vigência contratual é de 12(doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. PEDRO DE ALCÂNTARA PITOMBEIRA MAIA, Gerente da Célula da Agricultura Familiar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Sobral-CE, 19 de abril de 2018. SIGNATÁRIOS: Raimundo Inácio Neto – SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Antônio Fábio De Sá Moraes – REPRESENTANTE DA DANIELA R. SILVA-ME. Carlos Antonio Elias dos Reis Júnior – ASSESSOR JURIDICO DA STDE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 – STDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES DE NATUREZA PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A INSERÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MERCADO DE TRABALHO POR MEIO DE OFICINAS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. A Prefeitura Municipal de Sobral - CE, com sede à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018- STDE, no dia e hora abaixo indicados, receberá a documentação de Instituições de natureza privada, sem fins lucrativos que tenham como atividade oficinas de aperfeiçoamento profissional, com fins de proporcionar a inserção e integração de jovens e adultos mais qualificados no mercado de trabalho. 1. DO OBJETO - 1.1. O objeto do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO é a celebração de Termo de Colaboração com Instituições privadas, sem fins lucrativos, com a finalidade de oferecer oficinas de aperfeiçoamento a jovens e adultos, como forma de fomentar profissionais capacitados ao mercado de trabalho, evitando a precariedade do emprego para a camada social menos favorecida em virtude da falta de formação profissional adequada e agregar valor aos conhecimentos e habilidades teóricas, propiciando-lhes a oferta de novas modalidades de capacitação profissional em conformidade com o padrão vigente da organização do trabalho. 1.2. O objeto deste chamamento será desenvolvido no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, através de Celebração de Termo de Colaboração, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Federal nº 3.100/1999, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE do Município de Sobral, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital. 1.3. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações deverão ser publicadas por meio eletrônico na internet no site: www.sobral.ce.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas. 2. DA

PARTICIPAÇÃO - 2.1. As Instituições interessadas em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderão obter o Edital, gratuitamente, pela INTERNET, endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, ou na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Dr. Arimateia Monte e Silva, 300, - Campo dos Velhos, Sobral/CE. A instituição que obtiver gratuitamente o Edital pela Internet, deverá formalizar o interesse de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO através de comunicado expresso diretamente à Comissão de Seleção do Chamamento Público - CSCP, através do e-mail: stde@sobral.ce.gov.br, ou através do fax (88) 3611.5833, informando os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Entidade, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail e Pessoa de Contato. 2.2. As Instituições interessadas poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da abertura dos envelopes, no endereço supracitado, das 08 às 17 horas pelo telefone (88) 3611-5833, e-mail: stde@sobral.ce.gov.br. 2.3. As Instituições deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura dos envelopes, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas. 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CSCP - 3.1. Caberá à Comissão de Seleção de Chamamento Público – CSCP instituída pela STDE responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos solicitados pelas Instituições interessadas em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, antes da realização da sessão, com disponibilização da resposta para todos os interessados. 3.2. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico constituirá Comissão de Seleção do Chamamento Público – CSCP para organização e avaliação da documentação das Instituições participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO e irá declarar a instituição habilitada e apta a firmar Termo de Colaboração com a STDE, após homologação do certame. 3.3. Ao final dos trabalhos a Comissão de Seleção de Chamamento Público – CTCS fará ata do resultado, promulgando a Instituição vencedora do CHAMAMENTO PÚBLICO. 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E SUA UTILIZAÇÃO - 4.1. Os serviços objeto deste Edital serão pagos com recursos orçamentários oriundos da dotação 26.01.19.573.058.2.250.33.90.39.00 dos recursos ordinários da Prefeitura Municipal de Sobral no valor global estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). 4.2. É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa constante no plano de trabalho a ser executado pela CONVENIENTE. 4.3. A STDE não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das Instituições envolvidas; 4.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às Entidades beneficiadas em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Termo de Colaboração, podendo o prazo ser prorrogado após sua vigência; 4.5. Caberá a STDE decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições beneficiadas, desde que públicas, após o término da vigência do Termo de Colaboração assinado entre as partes. 5. DAS METAS E ETAPAS DO PROJETO, A SEREM EXECUTADAS. 5.1. META 1 - a) Adequação de Espaço Físico e infra-estrutura para a realização dos cursos de capacitações, em seu meio teórico e prático. b) Realizar lotação dos monitores nas turmas disponibilizadas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, dos cursos descritos no Chamamento Público 004/2018, conforme descritos no item 6. DEMONSTRATIVO DE CUSTOS E PROGRAMAÇÃO. c) Criar agendamento para acompanhar as turmas semanalmente através de reuniões com os monitores, para elaboração de relatórios com dados e resultados alcançados com as capacitações respectivas. d) Programar conjuntamente com a Comissão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico encontros individuais por amostragem com os alunos participantes das capacitações, para os mesmos avaliarem os conteúdos, didáticas e capacidade técnica dos monitores dos cursos. e) Adquirir os materiais e insumos tão como confeccionar material didático para o início das turmas com intuito de instrumentalizar o futuro profissional da área daquela respectiva capacitação, a serem aplicados como enriquecimento do acervo educacional. 5.2. META 2. a) Da Realização das Oficinas de Capacitações e Aperfeiçoamento: a.1) LOTE 1 - PROJETO EI (EMPREENDEDOR ITINERANTE);

OFICINA/APERFEIÇOAMENTO	TURMAS	QUANT. POR TURMA	CARGA HORÁRIA POR TURMA	PESSOAS BENEFICIADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
Confeiteiro	01	20	40	20	40
Salgados Comerciais	01	20	20	20	20
Pães e Massas	02	20	40	40	80
Doces e Salgados de festas	02	20	20	40	40
TOTAL	06			120	180

a.1.1) Previsão de Custos de Realização das Oficinas de Capacitações e Aperfeiçoamento:

DESCRIÇÃO	VALOR
Instrutores – Hora/Aula:	6.300,00
Materiais a serem utilizados:	7.000,00
- Apostilas, 10 Bicos de confeitar, 02 Espátula pequena salva bolo, Mangas de confeitar, Cortadores, Ejetores, tigelas, assadeiras, Formas de modelos variados, rolo, 12 pacotes de papel toalha, pinceis, 04 pacote de touca de cabelo, máscara e avental, amassador de batatas, copo medidor, cortadores, 04 pacote de luvas, panelas, pratos, rolos de massa, saco de confeiteiro, talheres e pratos para degustação, amassador de batatas, 01 rolo de papel alumínio, 01 rolo de plástico filme, 02 pacotes de fósforo, 10 pacotes de lenço, 04 barras de sabão, 08 detergente, 09 esponjas, 08 pacotes de pano multiuso, 08 pacotes de esponjas de aço, 08 álcool em gel, 04 álcool líquido, 04 água sanitária.	
-Ingredientes: 18 litros de leite, 11 kg margarina, 23 kg de farinha de trigo sem fermento, 03 pacotes de sal, 07 bandejas de ovos, 11 kg de peito de frango, 03 litros de vinagre, 08 kg de tomates, 06 kg de cebola, 03 kg de pimentão, 04 kg de farinha de rosca, 10 litros de óleo, 01 pote de fermento químico em pó, 03 kg de queijo, 02 kg de mussarela, 03 vidros pequeno de orégano, 07 caixas de creme de leite, 02 kg de presunto, 15 kg de açúcar, 03 barras de fermento biológico fresco, 02 kg de salsicha, 02 kg de goiabada, 13 kg de trigo com fermento, 05 latas de milho verde, 04 latas de ervilha, 02 sachês de molho de tomate, 06 sachês de maionese, 03 limões, 03 caixas de arrozina, 02 pacotes de pães de forma sem casca, 05 copos de requeijão, 03 vidros de molho inglês, 03 vidros de tempero pronto, 03 pacotes de corante, 02 vidros de pimenta moída, 02 kg de alho, 02 pacotes de corante, 01 ketchup, 01 vidro de mostarda, kg de chocolate granulada, 18 caixas de leite condensado, 01 lata grande de achocolatado em pó, 06 pacotes de coco ralado, kg de ameixa pretas, 05 cocos, 01 vidro de cereja, 01 lata de ameixa em calda, 600 caixetes para docinho, 600 tapetes para docinho, 500 caixetes número 05 para salgados, 01 kg de lingüiça calabresa, 01 pacote de frutas cristalizadas, 01 kg de batata inglesa, 02 pacotes de papel para beijo	1.500,00
Estrutura a ser Utilizada	
- Fogão, batedeira, liquidificador, batedeira, forno microondas, fritadeira, processador de alimentos, cilindro para massas.	2.000,00
TOTAL DE RECURSOS	16.800,00
TOTAL POR TURMA	2.800,00

a.1.2) Os requisitos necessários que deverão ter ao monitores será Habilitação de Nível Técnico na Área da Gastronomia e áreas afins. a.

1.3) As oficinas estão avaliadas no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). a.2) LOTE 2 - PROJETO ARTESANATO:

OFICINA/APERFEIÇOAMENTO	TURMAS	QUANT. POR TURMA	CARGA HORÁRIA POR TURMA	PESSOAS BENEFICIADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
Pintura em tecidos	01	20	40	20	40
Vagonite	01	20	20	20	20
TOTAL	02			40	60

2.1) Previsão de Custos de Realização das Oficinas de Capacitações e Aperfeiçoamento:

DESCRIÇÃO	VALOR
Instrutores – Hora/Aula:	2.100,00
Materiais a serem utilizados:	1.500,00
20 Apostilas, 20 toalhas de banhos, 20 sacos transparente para embalagem 25x45, 20 sacolas boca de palhaço 50x60, 20 agulhas para vagonite corrente nº 16, 10 fitas métricas, 02 cones de linha para costura framix cor branca, 03 carretilhas nº 0 na cor amarelo gema, 03 carretilhas nº 0 na cor vermelho, 03 carretilhas de fita nº 0 na cor preto, 03 carretilhas, 01 carretilha de fita nº 1 amarela gema, 01 carretilha de fita nº 1 na cor azul, 5m de tecido para vagonite em fita da estilotech cor branca, 05 peças de entremecio passa fita ctf. cor branca nº 101, 04 peças de bico ctf com largura de 5cm na cor branca nº 101, 50 tesouras 20 Pinceis nº 04 cor amarela, 20 pinceis nº 10 cor amarela, 10 metro de tecido tricolina branca, 22 toalhas de mão, 20 panos de prato branco liso, 500 folha de papel A4 40 kg branca, 02 latas tintas acrílex verde oliva de 250 ml para tecido, 01 lata de tinta acrílex na cor púrpura de 250ml, 01 lata de na cor cenoura de 250ml, 01 lata de tinta azul turquesa 250 ml, 01 lata de tinta violeta de 250 ml, 01 lata tinta vinho de 250 ml, 01 lata de tinta siena natural de 250 ml, 5 tesouras, 40 sacos transparente para embalagem.	
Estrutura a ser Utilizada: Espaço equipados com mesas e cadeiras.	-
TOTAL DE RECURSOS:	3.600,00
TOTAL DE RECURSOS POR TURMA:	1.800,00

a.2.2) Os requisitos necessários que deverão ter ao monitores será Habilitação de Nível Técnico na área de artesanato. a.2.3) As oficinas estão avaliadas no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

a.3) LOTE 3 - PROJETO BELEZA RENDE:

OFICINA/APERFEIÇOAMENTO	TURMAS	QUANT. POR TURMA	CARGA HORÁRIA POR TURMA	PESSOAS BENEFICIADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
Depilação	01	20	40	20	40
Manicure e Pedicure	02	20	40	40	80
Escovista	01	20	20	20	20
Cabeleireiro Básico	01	20	20	20	20
Design de Sobrancelhas	01	20	20	20	20
Maquiagem para Festa	01	20	20	20	20
TOTAL	07			140	240

a.3.1) Previsão de Custos de Realização das Oficinas de Capacitações e Aperfeiçoamento:

DESCRIÇÃO	VALOR
Instrutores:	8.400,00
Materiais a serem Utilizados:	14.000,00
Apostilas, 10 secadores, 10 pranchas, 10 escovas M, 10 escovas P, 10 pentes finos, 10 toalhas, 40 prendedores de cabelo, 10 tesouras, 10 pinceis para base, 10 pinceis G para pó, 10 pinceis para blush, 10 pinceis M para contorno, 10 pinceis para sobrancelhas, 10 pinceis corretivos, 10 pinceis G para esfumar, 10 pinceis M para esfumar, 10 pinceis P para esfumar, 10 esponjas para acabamento, 03 bases claras, 03 bases médias, 03 bases escuras, 03 primer, 03 pó claros, 03 pó médio, 03 pó escuro, pigmentação, iluminador, 03 lápis preto, 03 delineadores pretos, 03 máscaras para cílios, 01 paleta de corretivo tom de pele, 01 paleta de corretivo colorido, 01 paleta de sombras neutras, 01 gel incolor para sobrancelhas, pigmentação variados, 01 fixador de pigmentos, 02 cílios postiços, botões variados, gloss variados, 30 esmaltes, 10 tesouras, 03 pacotes de serrinha de unha, 20 alicates de unha, 20 espátulas de unha, 20 lixa de pé, 20 borrifado de acetona, 10 bacia de mão, 10 bacia de pé, 10 pacotes protetores de bacias, 10 esfoliantes, 10 hidratantes para pé, 10 hidratantes para mãos, 05 depil bella, 10 lãpsan pó, 02 tesouras para depilação, 10 talco, 10 depirol pernas, 10 depil, 05 depil pós, 01 caixa de luvas, 05 pacotes de palitos aplicador, 01 caixa de máscara de rosto, 05 pincéis espanador, 02 pacotes de lenço descartável, 03 depil faciais, 03 rolos de perlon corpo, 05 pinças, 10 borrifadores, 20 toalhas pequena, 20 toalhas média, 20 kg de açúcar, 10 kg de limões. 10 Kits de design de sobrancelhas.	
Estrutura a ser Utilizada	
01- Maca para depilação portátil, termocera, 01 estufa de esterilização, cadeira profissional para maquiagem, 01 lavatório, 01 máquina wahl 05 cadeira de manicure	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS:	27.400,00
TOTAL DE RECURSOS POR TURMA:	3.914,28

a.3.2) Os requisitos necessários que deverão ter ao monitores será Habilitação de Nível Técnico na Área de beleza e áreas afins. a.3.3) As oficinas estão avaliadas no valor total de R\$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais) a.4) LOTE 4 – GESTÃO:

OFICINA/APERFEIÇOAMENTO	TURMAS	QUANT. POR TURMA	CARGA HORÁRIA POR TURMA	PESSOAS BENEFICIADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
Sobral Empreendedor	15	30	40	450	600
TOTAL	15			450	600

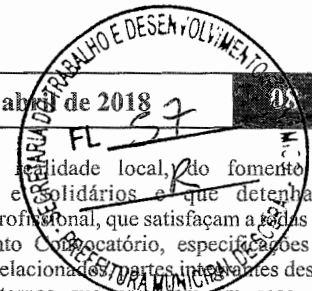
4.1) Previsão de Custos de Realização das Oficinas de Capacitações e Aperfeiçoamento:

DESCRIÇÃO	VALOR
Instrutores	24.000,00
Materiais a serem Utilizados – Apostilas, pinceis, canetas, post-it, cartolina, papel A4.	3.000,00
Estrutura a ser Utilizada: Sala climatizada, Data show, notebook.	3.000,00
TOTAL DE RECURSOS	30.000,00
TOTAL DE RECURSOS POR TURMA	2.000,00

a.4.2) Os requisitos necessários que deverão ter aos instrutores será Habilitação de Nível Técnico na Área administração, economia, finanças, contabilidade e áreas afins. a.4.3) As oficinas estão avaliadas no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) 5) LOTE 5 – SEGUNDA CHANCE:

OFICINA/APERFEIÇOAMENTO	TURMAS	QUANT. POR TURMA	CARGA HORÁRIA POR TURMA	PESSOAS BENEFICIADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
Vigia e Porteiro	02	20	40	40	80
Cuidador Infantil	01	20	40	20	40
TOTAL	03			60	120

DESCRIÇÃO	VALOR
Instrutores:	4.200,00
Materiais a serem Utilizados:	
Apostilas, ferramentas, insumos e utensílios em geral.	
Vidro para acondicionar álcool, pacotes de fraldas, fraldas toalha, livro de histórias infantis, vidro para cotonete, vidros para algodão, lençóis de berço, termômetros, bonco tipo bebê de plástico, leite em pó, açúcar, mucilon de arroz, mucilon de milho, batata, cenoura, beterraba, hortaliças, sal, Kit de banho para bebê, pomada para assaduras, fraldas descartáveis P, Gaze, algodão, cotonete, escova dental infantil, bicarbonato de sódio, mordedor de borracha, coador pequeno, mamadeiras de 250 ml, limpador de mamadeira, pinça de pegar mamadeira, esponja de lavar louças, depósito de plástico grande, tesourinhas de unha, leiteira de alumínio, colher de pau, colher, garfo e faca e pano de prato.	5.000,00
Estrutura a ser Utilizada: Sala de aula, notebook e data show, berço infantil e cozinha equipada.	3.000,00
TOTAL DE RECURSOS	12.200,00
TOTAL DE RECURSOS POR TURMA	4.066,66



a.5.1) Os requisitos necessários que deverão ter ao monitores será Habilitação de Nível Técnico na Área de Informática e áreas afins. a.5.2) As oficinas estão avaliadas no valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). 5.3. META 3 - a) Acompanhar as turmas semanalmente e elaborar relatórios com os dados e resultados alcançados nas oficinas ocorridas na semana vigente a reunião que estiver acontecendo com os monitores. b) Realizar encontros individuais por amostragem com os alunos participantes das capacitações para avaliar e analisar a capacidade técnica das oficinas de aperfeiçoamento e se estão atendendo a realidade que o mercado procura. c) Emitir certificado de conclusão das oficinas destinadas a proporcionar comprovação de participação do aluno, que lhe permitiram profissionalização, qualificação e atualização para o exercício das funções demandadas pelo mercado de trabalho compatíveis com o conteúdo da oficina. 6. DEMONSTRATIVO DE CUSTOS E PROGRAMAÇÃO - 6.1. As instituições que desejarem participar do presente Edital deverão observar na elaboração e composição dos custos das oficinas, no respectivo Plano de Trabalho e sua precificação, conforme estimativa da execução e valores especificados abaixo:

PERÍODO	OFICINAS	VALOR POR OFICINA
MAIO/2018	Curso de Confeiteiro	RS 2.800,00
	Vagonite	RS 1.800,00
	Vigia e Porteiro	RS 4.066,66
	Sobral Empreendedor	RS 2.000,00
	Sobral Empreendedor	RS 2.000,00
	Sobral Empreendedor	RS 2.000,00
	Sobral Empreendedor	RS 2.000,00
	Sobral Empreendedor	RS 2.000,00
	Manicure e Pedicure	RS 3.914,28
	TOTAL DO PERÍODO - 1º REPASSE	RS 22.580,96
JUNHO/2018	Pintura em tecido	RS 1.800,00
	Maquiagem para Festa	RS 3.914,28
	Design de sobrancelhas	RS 3.914,28
	Depilação	RS 3.914,28
	Doces e Salgados de festas	RS 2.800,00
	Sobral Empreendedor	RS 2.000,00
	Sobral Empreendedor	RS 2.000,00
	Sobral Empreendedor	RS 2.000,00
	Sobral Empreendedor	RS 2.000,00
	Pães e massas	RS 2.800,00
	Cabeleireiro	RS 3.914,28
	TOTAL DO PERÍODO - 2º REPASSE	RS 33.057,20
JULHO/2018	Salgados Comerciais	RS 2.800,00
	Sobral Empreendedor	RS 2.000,00
	Sobral Empreendedor	RS 2.000,00
	Sobral Empreendedor	RS 2.000,00
	Sobral Empreendedor	RS 2.000,00
	Sobral Empreendedor	RS 2.000,00
	Pães e massas	RS 2.800,00
	Manicure e Pedicure	RS 3.914,28
	Escovista	RS 3.914,28
	Doces e Salgados de festas	RS 2.800,00
	Cuidador Infantil	RS 4.066,66
	TOTAL DO PERÍODO - 3º REPASSE	RS 34.361,92
	TOTAL GERAL	RS 90.000,00

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - 7.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação são responsáveis pela Supervisão, Monitoramento e Avaliação do Projeto e manterá reuniões sistemáticas para planejamento, monitoramento e avaliação do processo. 7.2. O processo de acompanhamento e avaliação dos trabalhos far-se-á também através de reuniões, seminários e outras metodologias participativas; 7.3. A entidade executora deve ser parceira e co-responsável no desenvolvimento das atividades práticas de organização do projeto; 7.4. Os gestores do Termo de Colaboração terão livre acesso a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Termo de Colaboração. 7.5. A Comissão também emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração, contendo descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, análise das atividades realizadas e valores por ventura transferidos, homologando o mesmo posteriormente. 8. DA PARTICIPAÇÃO E SUAS VEDAÇÕES - 8.1. Condições de Participação do Edital de Chamamento Público: 8.1.1. Poderão concorrer ao disposto neste Edital de Chamamento Público as Instituições de natureza privada, sem fins lucrativos, regularmente estabelecida no País, incumbidas da promoção do desenvolvimento local e regional sustentável e do combate à pobreza, da qualificação social e profissional, de estudos, pesquisas e elaboração e apresentação de

diagnósticos sobre determinada realidade local, do fomento a empreendimentos econômicos e solidários e que detenham inquestionável reputação técnico-profissional, que satisfaçam a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados partes integrantes deste Edital. 8.1.2. Possuir normas internas que previnam em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014. 8.1.3. Possuir no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documento emitido pela Receita Federal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. 8.1.4. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. 8.1.5. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas neste edital e o cumprimento das metas estabelecidas. 8.2. É vedada a participação no Edital de Instituição que: 8.2.1. Tenham sido punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93. 8.2.2. No Edital não será permitida a participação de mais de uma Instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas. 8.2.3. Não será permitida a participação no Edital de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº. 8.666/93. 8.2.4. Não será permitida a subcontratação do objeto principal do Termo de Colaboração na execução das ações descritas neste Edital. 8.2.5. Não será permitida a participação de Instituições Privadas que não tenham experiência com o desenvolvimento das atividades em cursos de capacitação de qualificação social e profissional. 8.2.6. Tenham em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de Instituições que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. 8.2.7. Estejam em mora com a prestação de contas de Contratos, Termo de Colaboração ou outros instrumentos congêneres de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas pela SEDS e MTE irregulares ou em desacordo com a legislação vigente. 8.2.8. Estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais. 9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - 9.1. Os documentos de Habilitação de Regularidade Fiscal com o FTGS, Previdenciária e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Trabalhista e Qualificação Técnica, das instituições interessadas em participar do presente Certame serão recebidos, exclusivamente, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - Centro de Convenções com horário de funcionamento das 08h às 17h, na Av. Dr. Arimateia Monte e Silva, 300 - Campo dos Velhos, Cidade de Sobral/Ceará, a contar 30 dias a partir da data de publicação deste edital conforme art. 26 da Lei 13.019/2014, prevista para o dia 10 de agosto de 2017, com entrega até às 10:30h do dia do certame, sendo tolerado após o horário final da entrega mais 15 minutos para recebimento de envelopes que por ventura ainda não tenham sido entregues. Atenção: Após às 10h45min não serão recebidos quaisquer documentos das instituições interessadas em participar do Certame. 9.2. Os envelopes entregues até o horário e prazo estabelecidos serão abertos às 10h45min na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - Centro de Convenções, na Av. Dr. Arimateia Monte e Silva, 300 - Campo dos Velhos, Cidade de Sobral/Ceará. 9.3. Na data, local e hora fixadas neste Edital, as Instituições apresentarão suas habilitações e planos de trabalho em envelopes, opacos, indecifráveis e lacrados, designados, respectivamente de ENVELOPE "A" e ENVELOPE "B" constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações: * ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. AV. DR. ARIMATEIA MONTE E SILVA - SOBRAL - CEARÁ - CEP: 62.030-233. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 - STDE. * ENVELOPE "B" - PLANO DE TRABALHO: À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ECONÔMICO - STDE. RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250 - CENTRO - SOBRAL - CEARÁ - CEP: 62.030-23. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 - STDE. 9.4. Os Documentos de Habilitação, Plano de Trabalho e Qualificação Técnica, deverão ser apresentados por preposto da instituição com poderes de representação legal, que comprove tal condição através de documento legal. 9.5. Qualquer dirigente poderá entregar os Documentos de Habilitação, Planos de Trabalho e Qualificação Técnica de mais de uma Instituição, porém, nenhum dirigente, ainda que munido de procuração,

poderá representar mais de uma junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das Instituições representadas. 9.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Instituição seja vencedora, o Termo de Colaboração será celebrado com a sede que apresentou a documentação. 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 10.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" das instituições interessadas em participar do presente Edital deverão ser apresentados individualmente, da seguinte forma: a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório; b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar, devendo, na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo, na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, a eventual falta de numeração, ou a numeração incorreta, será suprida pelo representante da instituição na sessão de abertura dos documentos de habilitação; 10.2. Habilitação Jurídica: 10.2.1. Estatuto Social em vigor e suas alterações; 10.2.2. Cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência dos sócios, diretores ou representantes legais. 10.3. Regularidade Fiscal: 10.3.1. Inscrição na Fazenda Federal (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente, ou Fazenda Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da instituição, ou outra equivalente, na forma da lei. 10.3.2. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal através da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN). 10.3.3. A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado. 10.3.4. A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e/ou de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município; 10.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. 10.3.6. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. 10.4. Declarações de Inadimplência, Capacidade Técnica-Operacional e Complementares: 10.4.1. Declaração da instituição para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, conforme Anexo III - Modelo de Declaração de Mora. 10.4.2. Declaração de Capacidade Técnica para realização das ações que se propõe a realizar, conforme Anexo XI - Modelo Declaração de Capacidade Técnica. 10.4.3. Declaração expedida pela instituição, declarando não existir em seu quadro de pessoal Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral - CE, conforme Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência do Quadro de Pessoal da instituição Servidores da PMS. 10.4.4. Declaração de inexistência no quadro de dirigentes da instituição, de servidores com vínculo no Poder Público, conforme Anexo X - Modelo de Declaração de Inexistência no Quadro de Dirigentes da instituição de Servidores com Vínculo no Poder Público. 10.4.5. Declaração expedida pela instituição dando ciência de que tomou conhecimento do Presente Edital, c que, concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico STDE, da Prefeitura Municipal de Sobral, estabelecidas no Edital de Chamamento Pública nº 003/2017, conforme Anexo V - Modelo Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital de Chamamento Pública nº 003/2017 10.4.6. Declaração da instituição, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de

acordo com o Anexo IX - Modelo de Declaração de Proteção ao Não Trabalho Infantil. 10.4.7. Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica-Operacional fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de serviços prestados relacionados ao objeto deste edital, alegando ainda que foram cumpridas as exigências da contratação. 11. DO PLANO DE TRABALHO - 11.1. A instituição interessada em participar do presente certame deverá apresentar seu Plano de Trabalho, devidamente detalhadas, de modo a contemplar todos os itens e especificações constantes no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE "B". 11.2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel timbrado da instituição, rubricados pelo seu Representante Legal e deverá ser elaborado, de acordo com o roteiro constante no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, ou similar abrangendo todas as exigências deste edital. 11.3. Declaração da instituição de possuir, Responsável Técnico na área de cursos de capacitação acompanhado de cópia de contrato, vínculo societário ou currículo, comprovando atuação no desenvolvimento de serviço de características semelhantes ao objeto deste Edital, conforme Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsável Técnico do Plano de Trabalho. 12. DO PROCESSO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO - 12.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as instituições, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. As instituições se farão presentes por seus representantes legais, para tanto, deverão comprovar seu vínculo com a instituição ou estar munido de Procuração Pública expedida pela mesma, com poderes para praticar todos os atos da chamada, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso. 12.2. Recebidos os ENVELOPES "A" e "B" proceder-se-á a abertura do ENVELOPE "A" de todas as instituições. Após a abertura, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação se for necessário. 12.3. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem integralmente às condições previstas nos Item 10 deste Edital. 12.4. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, o Envelope "B" será mantido fechado, sob a guarda da Comissão. 12.5. Proclamado e comunicado o resultado final da habilitação do ENVELOPE "A", e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura dos ENVELOPES "B" das instituições habilitadas na fase anterior. Neste caso, serão devolvidas as instituições inabilitadas os ENVELOPES "B". 12.6. A Comissão procederá ao exame dos PLANOS DE TRABALHO, classificando as instituições pelas pontuações que lhes forem atribuídas, observando os critérios previstos no Anexo II - Fatores de Pontuação Técnica, de acordo com a seguinte fórmula: $NOTA\ TÉCNICA\ (NT) = F1 + F2 + F3$, onde: $F1 =$ ESTRUTURA TÉCNICA DO PROJETO; $F2 =$ QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO; $F3 =$ ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. 12.7. Serão desclassificados os PLANOS DE TRABALHOS que não atingirem 40 (quarenta) pontos ou obtiverem nota zero em qualquer um dos fatores ($F1$, $F2$ e $F3$) de avaliação do Plano de Trabalho. 12.7.1. As propostas não eliminadas na forma do item anterior serão ordenadas de acordo com os pontos decrescentes da nota final do conjunto dos critérios. 12.7.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem obtiver técnica. 12.7.3. Persistindo o empate, terá preferência a proposta da entidade com mais tempo de experiência na execução de objeto semelhantes ao do Projeto. 12.8. A critério da Comissão poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para entendimento das propostas. 12.9. Encerrada a fase de Avaliação Técnica será considerada vencedora a instituição que obtiver o melhor resultado da somatória das notas atribuídas, conforme critérios estabelecidos no Anexo II - Fatores de Pontuação Técnica. 12.10. O resultado de julgamento final será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, por meio de comunicação oficial no site do edital ou e-mail. 12.11. Os recursos, em qualquer das fases do Edital, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com o prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após sua apresentação. 13. DA ADJUDICAÇÃO - 13.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público, a instituição vencedora será convocada, para iniciar o processo de formalização e assinatura do Termo de Colaboração. 14. DO PRAZO - 14.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de três meses, com início a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado se necessário, mediante proposta da Instituição devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares. 14.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer

acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção da STDE. 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, em 03 (três) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso financeiro apresentado no Plano de Trabalho. 15.2. As parcelas serão repassadas a medida que a tabela prevista no Item 6 – Demonstrativo de Custos e Programação, for sendo cumprido, sendo assim a previsão dos repasses fica a seguinte:

PERÍODO	VALOR
Maio/2018	R\$ 22.580,96
Junho/2018	R\$ 33.057,20
Julho/2018	R\$ 34.361,92

16. ACEITAÇÃO DO OBJETO PACTUADO NO TERMO DE COLABORAÇÃO - 16.1. O recebimento dos serviços, de forma parcial e definitiva, será atestado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de acordo com o envio dos Relatórios Parciais e Finais de Execução encaminhados pela instituição à STDE. 17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - 17.1. A instituição que não executar total ou parcialmente o Termo de Colaboração, a Secretaria Concedente, poderá garantir a prévia defesa, aplicar cumulativamente a instituição as seguintes sanções: 17.1.1. Advertência; 17.1.2. Rescisão do Termo de Termo de Colaboração; 17.1.3 Suspensão temporária do direito de conveniar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos; 17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - 18.1. Para garantir a qualidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade social das ações previstas no Plano de Trabalho deste edital, por meio da contratação de profissionais com qualificação e conhecimentos adequados às atividades prevista, além da transparência e lisura na aplicação dos recursos, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, deverá contar com ações de acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação. 18.2. Para tanto, indicará o(a) Coordenador(a) de Capacitação e Formação, que será denominado(a) gestor(a) do Termo de Colaboração para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das obrigações com a instituição vencedora do Edital, devidamente designado para esse fim, sendo permitida a assistência de terceiros para acompanhar toda a execução do objeto, desenvolverá ações de acompanhamento da execução física e financeira da instituição vencedora do certame, bem como de todos os itens do Termo de Colaboração firmado. 19. DISPOSIÇÕES GERAIS - 19.1. A apresentação dos Planos de Trabalho implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. 19.2. É reservada à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, o direito de anular ou revogar este Chamamento Público, desde que seja constatada irregularidade ou revogado por conveniência da administração, por decisão fundamentada, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante. 19.3. Os recursos deverão ser entregues a Comissão de Seleção deste Chamamento Público no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele. 19.4. Ficam as instituições sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penas cabíveis caso apresentem, no Edital qualquer declaração ou documentação falsa que não corresponda à realidade dos fatos. 19.5. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos: Anexo I – Plano de Trabalho. Anexo II – Fatores de Pontuação Técnica: Critérios para Seleção e Pontuação. Anexo III - Modelo de Declaração de Mora. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência no Quadro de Pessoal da instituição Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral. Anexo V - Modelo Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital de Chamada Pública nº 004/2018.. Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsável Técnico do Plano de Trabalho. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Não Trabalho Infantil. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência no Quadro de Dirigentes da Instituição de Servidores com Vínculo no Poder Público. Anexo IX - Modelo Declaração de capacidade Técnica. Anexo X - Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional. Anexo XV - Minuta do Contrato. Sobral - CE, 04 de abril de 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Carlos Antonio Elias dos Reis Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DA STDE.

ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES DE NATUREZA PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A INSERÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MERCADO DE TRABALHO POR MEIO DE OFICINAS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DESENVOLVIDAS PELA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE: NOME DA ENTIDADE: (sem abreviaturas) - NOME FANTASIA/SINCLA: (caso tenha) - CNPJ: ENDEREÇO: (Indicar o endereço completo da entidade: rua, número, complemento, bairro) - CIDADE: UF: (Unidade da Federação) - CEP: TELEFONE: CONTA CORRENTE: Nº - BANCO: (nome e código do banco) - AGÊNCIA: (nome e código) - PRAÇA DE PAGAMENTO: (indicar o nome da cidade onde se localiza a agência bancária). DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE: NOME DO PRESIDENTE: (sem abreviaturas) - CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR/ DATA DE EXPEDIÇÃO/UF: CPF: ENDEREÇO RESIDENCIAL: (indicar o endereço completo) - CIDADE: TELEFONE: E-MAIL: UF: (indicar o nome do estado) - CEP: DESCRIÇÃO DO PROJETO: PERÍODO DE EXECUÇÃO (INÍCIO E TÉRMINO) - PÚBLICO ALVO - ÓRGÃO CONCEDENTE. 4. JUSTIFICATIVA - A justificativa deve fundamentar a finalidade de oferecer cursos de capacitação a jovens e adultos no atual mercado de trabalho, exaltando a precariedade do emprego para a camada social menos favorecida com relação à falta de formação profissional adequada, seus valores, conhecimentos e habilidades teóricas, para a exigência do padrão vigente na organização do trabalho. 5. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO - Identificar o fim, ou seja, o resultado que se quer atingir através das ações que o plano de trabalho irá desenvolver junto ao público alvo. Os objetivos deverão ser quantificados (número de pessoas atingidas) e qualificados. 6. MARCO CONCEITUAL Explicitar de forma clara e precisa o referencial teórico, os princípios e diretrizes que norteiam o plano, descrevendo item abaixo: Referencial Teórico que fundamenta o projeto (citar os autores); 7. METODOLOGIA EMPREGADA - (explicitar o princípio metodológico que norteia o projeto, explicitando etapas ou fases. Explicitar com clareza e precisão, a forma de como será operacionalizado o projeto, conforme itens abaixo: Metodologia adotada no projeto (como será realizado o trabalho de mobilização, treinamento, conteúdo programático nos cursos de capacitação). 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO - O monitoramento deverá observar como está se processando o desenvolvimento do projeto, qual o alcance dos objetivos e o impacto das ações junto aos usuários. 09. CAPACIDADE INSTALADA - (relação das estruturas físicas, instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento das ações do projeto) 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E APLICAÇÃO FINANCEIRA - Expressar as atividades a serem desenvolvidas, o quantitativo de atendimento em cada uma (meta) e recurso gasto em cada uma das atividades. META 2:

Lote		MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
		2018						
Cursos		Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
		H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	
1	-							
	-	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	
2	-	H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	
	-	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	
3	-	H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	
	-	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	
4	-	H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	
	-	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	
5	-	H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	
	-	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	
6	-	H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	
	-	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	
TOTAL POR PARCELA		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	

11. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO - (descrever: nome – função – formação profissional e tempo de experiência que deverá ser acompanhada de curriculum Vitae). LOCAL E DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE.

ANEXO II
FATORES DE PONTUAÇÃO TÉCNICA: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

1. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Instituição: Prefeitura Municipal de Sobral

Projeto: _____

FATORES DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS E SUB-CRITÉRIOS			
F1 – Estrutura Técnica da Proposta	Pontos	Peso	
1.1 Atividades relevantes ao conteúdo dirigido ao suporte intelectual de pessoas a serem inseridas no mercado de trabalho, frente a atual demanda que se encontra o município de Sobral	0 a 5	1	
1.2 Enfoque metodológico e Plano de Trabalho. 1. Análise do enfoque, métodos, áreas de trabalho e atividades previstas e sua consistência e correspondência com o Plano de Trabalho proposto quanto a: a) Nível de descrição e dimensão das áreas e atividades a serem desenvolvidas para alcançar os resultados previstos; b) Métodos e técnicas propostas para realizar as atividades previstas neste Plano de Trabalho; e, 2. Análise e classificação da forma, conteúdo programático, detalhes e consistência do Plano de Trabalho quanto a: a) Apresentação da comprovação profissional (executivo e técnico) para as atividades pertinentes ao objeto pleiteado.	0 a 5	2	
Máximo de pontuação F1 (pontos x pesos) - 15 pontos			
F2 – Qualificação e Experiência da INSTITUIÇÃO	Pontos	Peso	
2.1 Experiência da instituição deverá ser avaliada através da comprovação da instituição de possuir em seu nome, na data do chamamento, atestados, contratos ou Termos de Colaboração firmados. Podendo ser até 03 atestados ou cópias de contratos e Termos de Colaboração (o peso será dado por atestado apresentado).	0 a 5	3	
2.2 Experiência da Instituição ter prestado cursos de capacitação similares aos apresentados neste edital, comprovados através de folders, banners, cópia de certificados emitidos, anúncios em redes sociais (o peso até 03 será dado por comprovação apresentada).	0 a 5	3	
2.3 Comprovação de possuir vínculo com profissionais capacitados para ministrar os cursos firmados neste edital, através de contratos de serviços, cópia da carteira de trabalho, recibos de recebimento por horas de serviços prestados. Anexar currículo do profissional vinculado (o peso até 03 será dado por comprovação apresentada).	0 a 5	3	
2.4 Possuir em seu quadro Profissional Técnico de Nível Superior, com experiência de até 02 (dois) anos, envolvido com atividades de Qualificação Profissional ou similares ao Objeto do Edital (o peso até 02 será dado por ano de experiência)	0 a 5	2	
Máximo de pontuação F2 (pontos x pesos) - 55 pontos			
F3 – Orçamento e cronograma físico financeiro	Pontos	Peso	
3.1 Consistência e adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas	0 a 5	1	
3.2 Consistência e adequação do cronograma físico e aplicação financeiro às atividades a serem desenvolvidas	0 a 5	1	
Máximo de pontuação F3 (pontos x pesos) - 10 pontos			
Total Geral de Pontos (F1 + F2 + F3) - pontos x pesos - 80 pontos			

Obs.: As demais observâncias com relação ao Julgamento Técnico do Plano de Trabalho se encontram no item 12.

Serão utilizados como parâmetro para aferir a pontuação ou nota de cada item e subitem, o seguinte referencial abaixo:

- 0 - A proposta não está qualificada considerando-se o critério descrito no item.
1 - A proposta apresenta um Baixo índice de qualidade com relação ao critério descrito no item.
2 - A proposta apresenta um Regular índice de qualidade com relação ao critério descrito no item.
3 - A proposta apresenta um Bom índice de qualidade com relação ao critério descrito no item.
4 - A proposta apresenta um Ótimo índice de qualidade com relação ao critério descrito no item.
5 - A proposta apresenta um Alto índice de qualidade com relação aos critérios descritos no item.

Sobral, ____ de ____ de 2018.

Responsável pela Análise do Projeto

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE MORA

DECLARAÇÃO

Instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____,

Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de _____, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Sobral, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE PESSOAL DA INSTITUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECLARAÇÃO

Instituição _____, inscrita no CNPJ _____, com endereço na Rua _____,

Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____, inscrito no CPF _____, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado _____, à Rua _____,

Bairro _____, CEP _____, seu representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que não existe na equipe técnica desta Instituição servidores da Prefeitura Municipal de Sobral e terceirizados que prestam serviços na referida Entidade.

Sobral, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

Instituição _____, inscrita no CNPJ _____, com endereço na Rua _____,

Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na Cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____, inscrito no CPF _____,

seu representante legal, DECLARA, expressamente, que tem pleno conhecimento em cursos de capacitação em diversas áreas, inclusive os que irão ser executados no objeto do Edital de Chamada Pública nº 003/2017, do PLANO DE TRABALHO e seus anexos, e:

- a) concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 003/2017, do PLANO DE TRABALHO e seus anexos;
b) compromete-se, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade pedagógica;
c) na execução das ações constantes no Plano de Trabalho observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações contidas no Edital de Chamada Pública nº 003/2017, do PLANO DE TRABALHO e seus anexos e demais documentos apresentados.

Sobral, ____ de ____ de 2018

Assinatura do representante legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Sr.(a) _____, com o Rg nº _____, profissão _____, faz parte do quadro de servidores ou prestadores de serviço da Instituição _____, sendo o responsável técnico para execução de ações constantes no Plano de Trabalho. (anexar currículo e contrato de trabalho ou outra comprovação de vínculo com a instituição)

Sobral, ____ de ____ de 2018

Atenciosamente,

Representante legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO NÃO TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO

A Instituição _____, inscrita no CNPJ _____, com endereço na Rua _____,

Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na Cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____, inscrito no CPF _____, seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, outrossim, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Sobral, ____ de ____ de 2018

Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA
INSTITUIÇÃO, DE SERVIDORES COM VÍNCULO NO PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

A Instituição _____, CNPJ _____, com endereço na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____, inscrito no CPF _____, brasileiro, estado civil _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____, à Rua _____, CEP _____, seu representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, da Prefeitura Municipal de Sobral, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Sobral, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E TEMPO DE
EXISTÊNCIA

Atestamos para fins de Capacitação Técnica que a Instituição _____, inscrita no CNPJ de nº _____, situada na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, tendo como representante legal o Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, tem como finalidade estatutária ações de qualificação social e profissional, apoio a projetos produtivos e de geração de ocupação e renda, conforme consta em seus Estatutos Sociais - Artigo _____ com comprovada experiência e reconhecida capacidade há _____ anos.

Sobral, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO PARA OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A INSTITUIÇÃO _____, NA FORMA QUE INDICA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, CEP: 62011-060, neste ato representado pelo Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, doravante denominada(o), CONTRATANTE e a instituição _____, inscrito no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, -CE, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO - A instituição vencedora do Edital se obriga a cumprir as metas de atendimento indicadas no Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição.

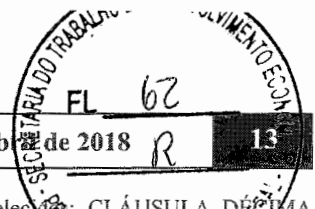
CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO - As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 2301.19.573.0136.2.251.33903900 do orçamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - Município de Sobral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - O valor total do Termo de Colaboração é de R\$ _____ (____), e os pagamentos serão realizados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - 1. O CONCEDENTE obriga-se-á: a) Garantir os recursos financeiros para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a

disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes; b) Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à instituição vencedora do Edital, apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas; c) Apresentar relatório parcial de realização das ações conforme meta/etapa executada; d) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela instituição vencedora do Edital, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de procedimentos que visem o Desenvolvimento Técnico, designados pela Secretaria; e) Dar ciência a instituição vencedora do Edital dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste Termo de Colaboração, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à instituição vencedora do Edital; f) Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços; g) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos a serem alocados, assim como as excepcionais propostas de reformulações no Plano de Trabalho; h) Fazer avaliação das metas do projeto no mínimo trimestralmente, emitindo relatórios parciais de execução física ou a prestação de contas; i) Exigir, no máximo, quadrimestralmente relatório de execução físico-financeira das atividades realizadas, comprovando-as. j) Exigir, por ocasião da assinatura do presente Termo de Colaboração, toda a documentação prevista na legislação pertinente; k) Quando do pagamento da última parcela, apresentar relatório final com a metodologia e as ações da assessoria técnica.

2. A instituição selecionada, por seu turno, obrigará-se-á: a) Sob a orientação do CONCEDENTE, gerenciar e coordenar, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento; b) Comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho; c) Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas, por ocasião do recebimento de cada parcela; d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros; e) Oferecer ao público beneficiário/assistido condições de aproveitamento de aprendizagem durante sua permanência na instituição; f) Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho; g) Apresentar, no máximo, bimestralmente, relatório de execução físico-financeira das atividades realizadas ou por ocasião do recebimento de parcelas; h) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de Colaboração, durante 5 (cinco) anos; i) Propiciar aos técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Termo de Colaboração; j) Promover ações para garantir a não evasão dos beneficiários atendidos pelo Termo de Colaboração; k) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Colaboração, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; l) Manter os recursos repassados em conta específica para este Termo de Colaboração, aberta em Banco Oficial de onde somente serão sacados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho. m) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas ao Programa e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local; n) Faculdade de denunciar ou rescindir o Termo de Colaboração a qualquer tempo quando imputado a responsabilidade das obrigações ao CONCEDENTE; o) Obrigação de devolver ao CONCEDENTE os bens remanescentes, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, desde que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em razão deste, quando tratar-se de contribuição corrente; p) Compromete-se a instituição vencedora do Edital a se responsabilizar pela articulação, mobilização, inscrição de educandos atendidos quando se tratar de ações de Qualificação Social e



Profissional; q) Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, nos seguintes casos: o objeto não seja executado; não seja apresentada a prestação de contas parcial ou final no prazo estipulado; os recursos sejam destinados a finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Colaboração; CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão liberados a instituição vencedora do Edital, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2. Os recursos serão mantidos na conta bancária específica indicada no Plano de Trabalho, de onde somente serão sacados para o pagamento das despesas previstas. CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da instituição vencedora do Edital, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração; 2. A prestação de contas parcial será efetuada pela instituição vencedora do Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias referente a cada parcela liberada. 3. Deve haver restituição à Secretaria do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto da avença; b) quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais ou final no prazo estabelecido; c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração; 4. A prestação de contas final, nos termos do art. 22 e seguintes, da Instrução Normativa n.º 01/2005, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de vigência do Termo de Colaboração acompanhada dos seguintes documentos: 1. relatório de cumprimento do objeto; 2. Plano de Trabalho executado; 3. o demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos nas aplicações efetuadas no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos; 4. relação dos pagamentos efetuados; 5. relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Colaboração; 6. extrato de conta bancária específica, cobrindo desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, diretamente pelos Gerentes de Cada Projeto correspondente ao lote pactuado ou através de terceiros devidamente credenciados, bem como de assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação. Parágrafo Único. Os servidores do Órgão de Controle Interno do Poder Municipal terão, a qualquer tempo e lugar, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA - A vigência do presente Termo de Colaboração iniciará a partir da data de sua publicação no diário oficial, tendo como termo final o dia 30 de julho de 2018, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes. Parágrafo Único - A vigência poderá ainda ser prorrogada "de ofício" caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos por culpa exclusiva do CONCEDENTE, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, através do competente registro por meio de termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá o CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município logo após a sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA E RESCISÃO - Fica assegurado a cada uma das partes o direito de denunciar e rescindir o presente Termo de Colaboração, unilateralmente por inadimplemento de pelo menos uma das cláusulas que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por acordo dos partícipes, neste caso mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Termo de Colaboração. Parágrafo Único - Constituem, particularmente, motivos de rescisão, a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam este Termo de Colaboração, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento e especialmente: a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) aplicação dos recursos no mercado financeiro; c) falta de apresentação das prestações de contas

parciais e final, nos prazos estabelecidos; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES - Quando necessário, mediante justificativa prévia e anuência do CONCEDENTE, as cláusulas deste Termo de Colaboração, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, é vedado no presente Termo de Colaboração: 1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; 2. aditamento com alteração da Cláusula que trata do objeto ou das metas do presente Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração; 3. utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo Instrumento, ainda que em caráter de emergência; 4. realização de despesas em data fora do período de vigência; 5. realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos; 6. realização com despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; 7. atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Sobral. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. SOBRAL, ____ de ____ de 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONCEDENTE - Instituição - INSTITUIÇÃO VENCEDORA DO EDITAL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P023328/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 021/2018. O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 052/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 018/2017, Registro de Preços Nº 027/2017 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT. OBJETO: A ADESÃO (CARONA) TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0 KM ACOPLADO COM EQUIPAMENTO PARA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SUÇÃO A VÁCUO, para atender a demanda desta Autarquia. CONTRATADA: DBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.729.464/0001-82, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 631.500,00 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 2502.17.512.0036.2.231.44905200. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 19 de abril de 2018. Marcos Martins Santos - PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018-SAAE/SOBRAL. PROCESSO: P023328/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Sobral/CE. CONTRATADA: DBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.729.464/0001-82, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A ADESÃO (CARONA) TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0 KM ACOPLADO COM EQUIPAMENTO PARA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SUÇÃO A VÁCUO, para atender a demanda desta Autarquia, referente à Ata de Registro de Preços Nº 052/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 018/2017, Registro de Preços Nº 027/2017 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT. VALOR: R\$ 631.500,00 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Sr. Marcos Martins Santos - Presidente DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e Carlos Alberto Beal Donato -